PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009) CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI N° 6.175, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial. "

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 117.348,00 (cento e dezessete mil, trezentos e quarenta e oito reais), destinado a continuidade das atividades da Secretaria de Saúde - Setor Administrativo da Saúde, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

006 – SETOR DE ADMINSTRATIVO A SAÚDE

10.122.0043.2087 – Manutenção das Atividades relacionadas ao Setor Administrativo da Saúde. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...... R\$ 117.348,00 Fonte de Recurso: 5

Modalidade de Aplicação: 300.0181

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro proveniente de saldo de recurso financeiro recebido em 2023, por força do repasse Fundo a Fundo, do Fundo Nacional de Saúde - FNS, no valor de R\$ 112.348,00 (cento e doze mil, trezentos e quarenta e oito reais), complementado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de R\$ 117.348,00 (cento e dezessete mil, trezentos e quarenta e oito reais), cuja abertura tem por base legal o disposto no § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, e alterações, depositado no Banco do Brasil S.A, Agência 6773-3 - conta corrente nº 14.402-9.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 15 de abril de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 15 de abril de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

